1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

REGIMENTO INTERNO

SUMÁRIO

Capítulo I - Da Realização da Conferência	2
Capítulo II - Da Finalidade e Objetivo	2
Capítulo III - Da Estrutura e Organização	3
Seção I - Das Inscrições	4
Seção II - Do Credenciamento	4
Seção III - Da Participação	5
Capítulo IV - Dos Grupos de Trabalho	5
Capítulo V - Da Plenária Final	6
Canítulo VI - Das Disposições Gerais	7

REGIMENTO INTERNO

1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 1º O Fórum Municipal de Educação - FME em conjunto com a Secretaria de Educação e Cidadania e o Conselho Municipal de Educação, observado o que dispõe a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e a Lei Municipal nº 9.298, de 14 de outubro de 2015, realizará a 1ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME de São José dos Campos.

Parágrafo único. A 1ª Conferência acontece no dia 13 de abril de 2019 e será regida pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME realizar-se-á, no Centro de Formação do Educador - CEFE, localizado na Avenida Olivo Gomes, nº 250, Santana.

Art. 3º O "Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME" encontra-se à disposição dos interessados no *site* da Prefeitura de São José dos Campos.

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME, de caráter propositivo, e deliberativo no que tange as notas técnicas, tem como objeto de estudo o "Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME".

Art. 5º As contribuições para o "Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME" deverão se limitar aos conteúdos relacionados ao que se refere às metas que atendam as incumbências do município.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE E OBJETIVO

Art. 6º A 1ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação constitui-se instância de contribuição, que tem por atribuição a avaliação da educação no município e a definição de diretrizes para o aprimoramento do PME.

Art. 7º A 1ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME é aberta a todos os setores/segmentos com a finalidade de aprimorar a qualidade da educação no município, garantindo a gestão democrática por meio da participação do Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, conselhos, entidades que atuam na área da educação, outros profissionais e munícipes interessados.

Art. 8º O objetivo da 1ª Conferência é acompanhar o processo de monitoramento e avaliação das metas e estratégias do PME, por meio da validação das notas técnicas, apontadas no "Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME".

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 9º A 1ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME será coordenada pelo Fórum Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os membros do Fórum Municipal de Educação poderão indicar outras pessoas para atuarem na coordenação dos trabalhos.

- Art. 10. A 1ª Conferência terá a seguinte estrutura:
- I. credenciamento das 7h às 8h;
- II. solenidade de abertura das 8h às 8h20;
- III. atividade cultural das 8h20 às 8h30;
- IV. plenária de aprovação do regimento interno das 8h30 às 9h15;
- V. intervalo das 9h15 às 9h30;
- VI. grupos de trabalho das 9h30 às 11h30;
- VII. plenária final das 11h30 às 12h15;
- VIII. encerramento das 12h15 às12h30.
- **Art. 11.** As sugestões para o "Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME", poderão ocorrer por meio de contribuições, para os anos subsequentes, e serão encaminhadas às 3 (três) instâncias previstas no art. 4º da Lei Municipal nº 9.298/15 e à equipe responsável pelo monitoramento e avaliação do PME.
- Art. 12. A 1ª Conferência está organizada em 7 (sete) Grupos de Trabalho (GT):
- **I.** GT 1: Metas 1 e 6;

II. GT 2: Metas 2 e 5;

III. GT 3: Meta 4;

IV. GT 4: Meta 7;

V. GT 5: Metas 12, 13, 14, 15 e 16;

VI. GT 6: Metas 3, 8, 9, 10 e 11;

VII. GT 7: Metas 17, 18, 19 e 20.

Seção I

Das Inscrições

- **Art. 13.** As inscrições para participação na 1ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME ocorrerão por meio de link específico https://servicos.sjc.sp.gov.br/servicos/conferencia_educacao_2019/inscricao_conf_educa_19.aspx, no período de 21 a 04 de abril de 2019.
- § 1º O interessado em participar deverá, no ato da inscrição, indicar 1 (um) grupo de trabalho, conforme programação da Conferência.
- § 2º Novas inscrições poderão ser realizadas pessoalmente no dia da Conferência para os grupos de trabalho com vagas disponíveis.
- § 3º Os participantes com deficiência deverão indicar, na ficha de inscrição, o recurso de acessibilidade necessário para sua plena participação na Conferência.
- § 4º Os participantes menores de idade deverão ser acompanhados pelos pais ou responsável legal, devidamente inscritos.
- § 5º Todos os participantes deverão se comprometer com a leitura do "Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME", disponível no *site* da Prefeitura de São José dos Campos.

Seção II

Do Credenciamento

Art. 14. O credenciamento da 1ª Conferência ocorrerá junto à estrutura instalada no local do evento, no dia 13 de abril de 2019, das 7h às 8h.

Seção III

Da Participação

- **Art. 15.** A 1ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME, contará com representantes da Educação Básica, Educação Superior, Educação Profissional, Sociedade Civil e Poder Público.
- **Art. 16.** Os participantes inscritos e credenciados na 1ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME, representantes dos setores/segmentos têm direito à voz e voto nas plenárias deliberativas.

CAPÍTULO IV DOS GRUPOS DE TRABALHO

- **Art. 17.** O grupo de trabalho será organizado em um espaço específico para realização da plenária sendo a mesa coordenadora constituída por:
- **I.** um coordenador:
- II. um expositor;
- III. um secretário;
- IV. dois redatores;
- V. um membro de apoio.
- **Art. 18.** A cada integrante descrito no artigo anterior, caberá:
- I. ao coordenador: apresentar a equipe de coordenação, supervisionar as ações de todos os membros e conduzir as considerações;
- II. ao expositor: apresentar sucintamente a(s) meta(s) do grupo de trabalho, realizar a leitura dos textos e das notas técnicas;
- **III.** ao secretário: elaborar a ata do grupo de trabalho;
- **IV.** ao redator: responsabilizar-se pelo recebimento das contribuições e pelos registros no relatório do grupo de trabalho;
- V. ao membro de apoio: responsabilizar-se pelo registro fotográfico, coleta de assinaturas dos inscritos e credenciados e controle do tempo das contribuições.
- **Parágrafo único.** Os membros da mesa coordenadora poderão exercer outras funções para o bom andamento do trabalho.

- Art. 19. Os grupos de trabalho terão a seguinte dinâmica:
- I. apresentação e leitura do "Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME" do grupo de trabalho correspondente;
- II. apresentação das notas técnicas contidas no "Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME" que serão apreciadas na plenária final;
- **III.** proposição de contribuições, com os devidos registros para o Monitoramento e Avaliação do PME, para os anos subsequentes.
- § 1º Durante a leitura do "Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME", os participantes deverão manifestar interesse para expor suas contribuições e/ou sugestões.
- § 2º As sugestões explanadas nos grupos de trabalho, deverão ser pertinentes ao "Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME" e entregues por escrito à mesa coordenadora.
- § 3º Aos participantes será oportunizado até 2 (dois) minutos para expor suas contribuições e/ou sugestões ao "Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME", até o horário previsto para início da plenária final.
- § 4º As contribuições entregues por escrito à mesa coordenadora e que não tiverem tempo hábil para explanação serão encaminhadas conforme disposto no artigo 11 neste Regimento Interno.

CAPÍTULO V DA PLENÁRIA FINAL

- Art. 20. A plenária final, destinada à validação das notas técnicas, será conduzida por representantes do Fórum Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação.
 Parágrafo único. O coordenador da mesa poderá solicitar a presença do expositor do grupo de trabalho para esclarecimentos da nota técnica.
- **Art. 21.** O processo de apreciação e aprovação das notas técnicas dar-se-á da seguinte maneira:
- I. apresentação das notas técnicas;
- II. votação das notas técnicas, pela plenária final.
- **Parágrafo único.** Assegurar-se-á à plenária final o questionamento, pela ordem, à coordenação caso o Regimento Interno não esteja sendo cumprido.

Art. 22. As questões de ordem e de esclarecimentos levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento do FME, sem prejuízo do andamento das atividades.

Art. 23. Na plenária final, as notas técnicas serão aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos presentes.

§ 1º Para o percentual que trata o *caput* deste artigo será observado o número dos inscritos e credenciados presentes no momento da votação.

§ 2º As notas técnicas que não forem aprovadas constarão nos anais da Conferência.

Art. 24. As intervenções na plenária final deverão acontecer em um intervalo de tempo de até 2 (dois) minutos para cada participante, até o número máximo de 3 (três) inscrições orais por nota técnica. Para este cômputo será estipulado o critério de ordem de inscrição, ou seja, os 3 (três) primeiros inscritos após apresentação da nota técnica.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Este Regimento Interno normatiza a dinâmica da realização da 1ª Conferência e está disponível no *site* oficial da Prefeitura de São José dos Campos.

Parágrafo único. Este Regimento Interno, será aprovado em votação aberta no início do evento, por mais de 50% dos inscritos, credenciados presentes na plenária do dia 13 de abril de 2019.

Art. 26. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Fórum Municipal de Educação, responsável pela organização da 1ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME.

São José dos Campos, XX de abril de 2019.

Este documento será datado do dia da conferência, após sua aprovação.